



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
1º Quadrimestre de 2019**

Brasília-DF

Maio / 2019

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Além disso, de acordo com o art. 132 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
3. Neste relatório são apresentados o resultado primário realizado no primeiro quadrimestre deste ano e a meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispendios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, fixada para o exercício de 2019, conforme disposição dos normativos supracitados.

Respeitosamente,

Mansueto Facundo de Almeida Jr.

Secretário do Tesouro Nacional

George Alberto de Aguiar Soares

Secretário de Orçamento Federal

Waldery Rodrigues Júnior

Secretário Especial de Fazenda

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS** é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria de Orçamento Federal

Secretaria de Política Econômica

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

() Coordenação Técnica.*

Os dados ora apresentados estão sujeitos a revisões realizadas periodicamente pelos órgãos produtores de estatísticas em virtude de aprimoramentos metodológicos beneficiados por discussões no âmbito de órgãos técnicos bem como órgãos de controle.

Distribuição Eletrônica:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-de-cumprimento-de-metas>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 1º quadrimestre de 2019.

Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Maio de 2019.

ÍNDICE GERAL

LISTA DE FIGURAS	V
SIGLAS E ABREVIATURAS	VI
SUMÁRIO EXECUTIVO	1
1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	3
1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	3
1.2. PROGRAMAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE.....	3
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL	6
2.1. 1º QUADRIMESTRE DE 2019.....	6
2.2. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS	8
2.2.1 EMPOÇAMENTO DE RECURSOS	11
2.3. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016.....	11
2.4. REGRA DE OURO (ART. 167, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).....	13
ANEXO 01 – RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019	15
ANEXO 02 – REALIZADO: 1º QUADRIMESTRE 2019	16
ANEXO 03 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO I	17
ANEXO 04 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO II	18
ANEXO 05 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO III	21
ANEXO 06 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO IV	23
ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, DE 2010	25
ANEXO 08 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, DE 2012	26

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado Primário do Setor Público em 2019.....	3
Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 1º bimestre	4
Tabela 3: Avaliação do cumprimento da meta – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões.....	6
Tabela 4: Desvio das receitas em relação às previstas no Decreto nº 9.741/2019 – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões ..	9
Tabela 5: Desvio das despesas em relação às previstas no Decreto nº 9.741/2018 – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões	10
Tabela 6: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 9.741/2019 – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões	10
Tabela 7 – Diferença entre pagamentos efetuados e limite disponibilizado, por órgão – R\$ milhões	11
Tabela 8: Limite de gastos primários de 2019 de acordo com a EC nº 95 e despesas pagas de janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões	12
Tabela 9: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões	13
Tabela 10: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2019.....	15
Tabela 11: Receitas Administradas pela RFB/MF, excluindo RGPS – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões	16
Tabela 12: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2019	17
Tabela 13: Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018	18
Tabela 14: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 1º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018.....	19
Tabela 15: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018	20
Tabela 16: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões	21
Tabela 17: Medidas de compensação implementadas – janeiro a abril de 2019	25

Lista de Figuras

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 1º bimestre – R\$ Bilhões	4
---	---

SIGLAS E ABREVIATURAS

a.a.: ao ano	IRRF: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
Acum.: Acumulada	ITR: Imposto Territorial Rural
art.: artigo(s)	LC: Lei Complementar
bi: bilhões	LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
bb1: barril, equivalente a 0,159 m ³	LFT: Letras Financeiras do Tesouro
BB: Banco do Brasil S/A	LOA: Lei Orçamentária Anual
BCB: Banco Central do Brasil	LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
CAIXA: Caixa Econômica Federal	LTN: Letras do Tesouro Nacional
CFT: Certificado Financeiro do Tesouro	MF: Ministério da Fazenda
Cide: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	mi: milhões
CMO: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	M.P.: Medida Provisória
CN: Congresso Nacional	MP: Ministério do Planejamento
Cofins: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	MPU: Ministério Público da União
CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	NTN: Notas do Tesouro Nacional
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Obs.: Observação
Dec.: Decreto	OFSS: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Desp.: Despesa(s)	PAC: Programa de Aceleração do Crescimento
DF: Distrito Federal	PAF: Plano Anual de Financiamento
Discric.: Discricionária(s)	PIB: Produto Interno Bruto
DPF: Dívida Pública Federal	PIS/Pasep: Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
DPFe: Dívida Pública Federal externa	PLDO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
DPMFi: Dívida Pública Mobiliária Federal interna	PLOA: Projeto de Lei Orçamentária Anual
DPU: Defensoria Pública da União	p.p.: ponto percentual
e.g.: <i>exempli gratia</i> (significa 'por exemplo')	Proagro: Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
FCVS: Fundo de Compensação de Variações Salariais	Proex: Programa de Financiamento às Exportações
FDA: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	PSI: Programa de Sustentação do Investimento
FDNE: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	Rec.: Receita(s)
FFIE: Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização	RFB: Receita Federal do Brasil
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	RGPS: Regime Geral de Previdência Social
FIES: Programa de Financiamento Estudantil	Selic: Sistema Especial de Liquidação e Custódia
FPE: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	SOF: Secretaria de Orçamento Federal
FPM: Fundo de Participação dos Municípios	SPE: Secretaria de Política Econômica
FSB: Fundo Soberano do Brasil	STN: Secretaria do Tesouro Nacional
Fundaf: Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	TCU: Tribunal de Contas da União
Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	TDA: Títulos da Dívida Agrária
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo
IGP-DI: Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna	Transf.: Transferências
II: Imposto de Importação	Var.: Variação
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social	
IOF: Imposto sobre Operações Financeiras	
INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor	
IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo	
IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados	
IPI-EE: IPI – Estados Exportadores	
IR: Imposto sobre a Renda	
IRPJ: Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica	

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019)**, estabeleceu a **meta de déficit de R\$ 132,0 bilhões para o resultado primário do setor público consolidado**, sendo meta de déficit primário de R\$ 139,0 bilhões para o Governo Central e de déficit R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A LDO 2019 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 10,5 bilhões e estabeleceu que *“poderá haver, durante a execução orçamentária de 2019, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 10, caput, inciso VI, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”*. Posteriormente, **a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019**, manteve a meta de resultado primário da LDO 2019 para o Governo Central e para Empresas Estatais Federais.
2. O **art. 58 da LDO 2019** estabelece que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, **até trinta dias após a publicação da LOA**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nessa Lei. Dessa forma, em **15 de fevereiro do mesmo ano**, o Poder Executivo publicou o **Decreto nº 9.711/2019**, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2019, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.
3. **Concluído o 1º bimestre**, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 59 da LDO 2019, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. **Nessa avaliação, foi identificada necessidade de limitação de empenho de R\$ 29,8 bilhões. A nova programação decorrente dessa avaliação foi formalizada por meio do Decreto nº 9.741/2019.**
4. **Encerrado o mês de abril**, verificou-se que o Governo Federal realizou **déficit primário de R\$ 118,8 milhões**, composto de superávit primário do Governo Central de R\$ 0,7 bilhão e de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 0,8 bilhão, **inferior ao déficit máximo estabelecido** para o primeiro quadrimestre pelo Decreto nº 9.741/2019 (déficit de R\$ 24,3 bilhões). **Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no 1º quadrimestre de 2019.**
5. Está prevista no § 3º, art. 2º da LDO 2019 a possibilidade de haver, durante a execução orçamentária de 2019, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Programa de Dispêndios Globais, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. **Nesse contexto, cumpre destacar que até março de 2019, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 19,3 bilhões, ou seja, R\$ 8,8 bilhões acima da meta para o ano prevista na LDO 2019 (superávit de R\$ 10,5 bilhões)**. O valor foi apurado segundo o conceito "abaixo-da-linha" e inclui as respectivas empresas estatais. Embora o resultado realizado

até março esteja acima da meta do exercício, a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2019, apresentada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2019 é de R\$ 5,9 bilhões. Desta forma, importa destacar que o ateste de cumprimento da meta é feito em bases anuais, ao final do exercício, e que o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2019 informa que: *“prudencialmente, o Governo Central providenciará limitação de empenho e movimentação financeira adicional de R\$ 219,0 milhões”*, valor equivalente à redução na projeção do resultado dos Entes Subnacionais em R\$ 4,6 bilhões, compensada parcialmente pelo aumento de R\$ 4,4 bilhões na estimativa relativa ao resultado das Estatais Federais.

6. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos arts. 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. De maneira geral, o NRF consiste na fixação de teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU. Em relação ao exercício de 2019, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2018, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2018, de 4,39%, o que equivale a uma despesa total de R\$ 1.407,1 bilhões. **Até abril, as despesas¹ que estão englobadas nesse limite de gastos, atingiram R\$ 433,8 bilhões, o que representa 30,8% do total do limite.**

7. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital. Tendo em vista que os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de 2019 registram a expectativa de suficiência da regra de ouro, este relatório acompanha a suficiência da regra no acumulado até o quadrimestre. **Assim, até abril de 2019 foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 110,2 bilhões. Contudo, importa destacar que o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício**, e que o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2019 apresenta um conjunto de medidas que devem ser implementadas para evitar que a Regra de Ouro imponha contingenciamento às despesas públicas por falta de fontes para seu financiamento.

¹ As despesas apuradas para fins de cumprimento de teto dos gastos são apuradas segundo o critério de “pagamento total”, diferente do critério das despesas apresentadas no restante desse relatório que são apuradas segundo o critério de “pagamento efetivo”, conforme explicitado em Nota Técnica Conjunta STN/SOF, sem número, de 01 de fevereiro de 2017.

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1. Programação Orçamentária Anual

8. O art. 2º da LDO 2019² estabeleceu a meta de superávit primário para o Setor Público consolidado não financeiro de R\$ 132,0 bilhões, sendo a meta de déficit primário do Governo Central de R\$ 139,0 bilhões e a meta de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 3,5 bilhões. Não obstante a fixação das metas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais, o § 3º do art. 2º da LDO 2019 prevê a possibilidade de compensação entre as mesmas.

9. A LDO 2019 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 10,5 bilhões, havendo possibilidade de compensação mútua entre estes e o Governo Central para efeitos de cumprimento da meta estabelecida para o Setor Público.

10. De acordo com a LDO 2019, a LOA 2019, que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2019, manteve o déficit primário do Governo Central em R\$ 139,0 bilhões e a expectativa de déficit de R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais.

Tabela 1: Resultado Primário do Setor Público em 2019

ABRANGÊNCIA	LDO 2019		LOA 2019		Decreto 9.711/2019		Decreto 9.741/2019	
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	-132,0	-1,7%	-132,0	-1,8%	-127,0	-1,7%	-127,5	-1,7%
Governo Federal	-142,5	-1,9%	-142,5	-1,9%	-137,5	-1,9%	-138,0	-1,9%
- Governo Central	-139,0	-1,8%	-139,0	-1,9%	-139,0	-1,9%	-139,0	-1,9%
- Estatais Federais	-3,5	0,0%	-3,5	0,0%	1,5	0,0%	1,0	0,0%
Governos Regionais ¹	10,5	0,1%	10,5	0,1%	10,5	0,1%	10,5	0,1%
PIB Nominal (R\$ milhões) ²	7.549,3		7.384,0		7.384,0		7.311,1	

Fonte: SOF/ME e STN/ME.

Elaboração: STN/ME.

¹ § 3º do art. 2º da LDO 2019 estabelece que "Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2019, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 10, caput, inciso VI, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios."

² Para LDO e Decreto, estimativas do PIB constantes na Grade de Parâmetros da SPE/MF. Para LOA 2019, estimativa da CMO/CN.

1.2. Programação do 1º Quadrimestre

11. O art. 58 da LDO 2019 e o no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de

² Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 15 de fevereiro de 2019, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 9.711, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2019, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.

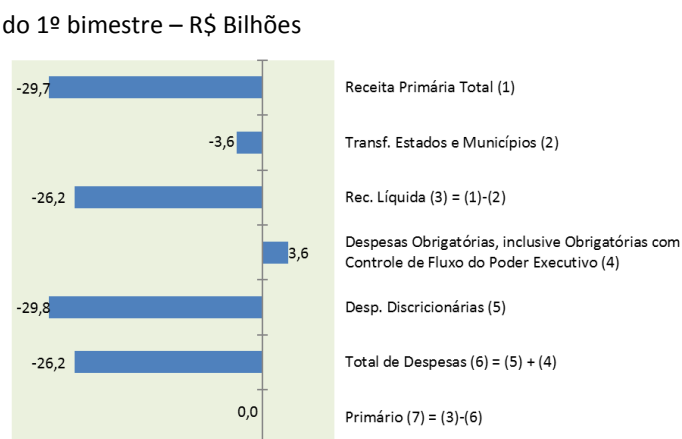
12. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 58 da LDO 2019, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente, tal reavaliação se deu por meio do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primária do 1º Bimestre. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, quando comparados àqueles previstos na LOA 2019, as principais alterações se deram na taxa de juros (taxa over – SELIC média de 7,2% para 6,5%) e preço médio do barril de petróleo (de US\$ 74,0 para US\$ 65,4).

Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos **Figura 1:** Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação na Avaliação do 1º bimestre do 1º bimestre – R\$ Bilhões

Parâmetros macroeconômicos	LOA 2019	1º Relatório Bimestral
PIB (var. real)	2,5%	2,2%
PIB (R\$ bi)	7.436,7	7.311,1
IPCA (var. acum.)	4,2%	3,8%
IGP-DI (var. acum.)	4,4%	4,3%
Taxa Over - SELIC média	7,2%	6,5%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	3,6	3,7
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	74,0	65,4
Valor do Salário Mínimo (R\$)	1006,0	998,0

Fonte: Relatório Final - CMO/CN e SPE/ME.

Elaboração: STN/ME.



13. Em relação à revisão das receitas administradas, houve diminuição em R\$ 11,2 bilhões na previsão de arrecadação total, com diminuição significativa na previsão de COFINS (R\$ 9,0 bilhões), de IPI (R\$ 6,0 bilhões) e de Imposto de Importação (R\$ 5,7 bilhões) e aumento na previsão de receitas com Imposto de Renda (R\$ 11,0 bilhões) e com CSLL (R\$ 2,4 bilhões). Em relação as receitas não administradas, a previsão para o ano é de diminuição na arrecadação de R\$ 11,8 bilhões em relação ao previsto na LOA 2019, devido principalmente à queda na previsão de arrecadação com Exploração de Recursos Naturais (R\$ 11,6 bilhões). No tocante ao RGPS, houve queda de R\$ 6,7 bilhões na previsão de arrecadação líquida, contrabalançada pela diminuição na previsão de despesas com benefícios de R\$ 6,7 bilhões.

14. No que concerne às estimativas para as despesas primárias obrigatórias³ a mencionada avaliação apontou para um aumento de R\$ 3,6 bilhões em relação à LOA. Os principais aumentos se deram nas projeções de despesas com Créditos Extraordinários (R\$ 6,5 bilhões) e Subsídios, Subvenções e Proagro (R\$ 2,9 bilhões). As principais

³ Inclusive obrigatórias com controle de fluxo do Poder Executivo

diminuições se deram na previsão de despesas com Benefícios Previdenciários (R\$ 6,7 bilhões), Abono e Seguro Desemprego (R\$ 3,2 bilhões) e Complemento do FGTS (R\$ 638,9 milhões).

15. A conjugação dos fatores citados acima, referentes à avaliação, mostrou a necessidade de redução dos gastos discricionários em R\$ 29,8 bilhões, frente ao previsto, dado que as variações indicavam um déficit primário ao final do exercício financeiro de R\$ 168,8 bilhões, frente à meta de déficit de R\$ 139,0 bilhões. O contingenciamento desse montante foi realizado por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. 1º Quadrimestre de 2019

16. O Decreto nº 9.741/2019, definiu como meta do 1º quadrimestre um déficit primário de R\$ 24,3 bilhões para o Governo Federal, sendo R\$ 23,6 bilhões de déficit para o Governo Central e R\$ 0,7 bilhão de déficit para as Empresas Estatais Federais. Não obstante a fixação dessas metas, o § 3º do art. 2º da LDO 2019 previa a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que, para efeitos de avaliação de cumprimento, deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

17. **Encerrado o mês de abril**, verificou-se que o Governo Federal realizou **déficit primário de R\$ 118,8 milhões**, composto de superávit primário do Governo Central de R\$ 0,7 bilhão e de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 0,8 bilhão, **inferior ao déficit máximo estabelecido** para o primeiro quadrimestre pelo Decreto nº 9.741/2019 (déficit de R\$ 24,3 bilhões). **Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no 1º quadrimestre de 2019.**

Tabela 3: Avaliação do cumprimento da meta – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões

ESFERA	Decreto nº	Resultado	Desvio	
	9.741/2019	Realizado	[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
	[A]	[B]		
Governo Federal	-24.331	-119	24.212	-99,51%
Governo Central	-23.608	728	24.335	-103,08%
Empresas Estatais Federais	-723	-847	-124	17,10%
Memo:				
Ajuste Metodológico ¹	0	1.916	1.916	
Governo Federal com ajuste metodológico - Itaipu	-24.331	-119	24.212	-99,51%
- Governo Central (menos "ajuste")	-23.608	-1.189	22.419	-94,97%
- Estatais Federais (mais "ajuste")	-723	1.070	1.793	-247,97%

Fonte: BCB, SOF/ME, RFB/ME e STN/ME.

Elaboração: STN/ME.

¹ Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional e à discrepância decorrente de diferenças de apuração.

18. É importante destacar que o critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, divulgada pelo BCB, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2019, em atendimento ao art. 10, incisos III e IV, da LDO 2019. Já os itens desagregados de receita e despesa apresentados neste relatório são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A diferença entre os dois resultados pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de “Ajuste Metodológico”. Um ajuste é explicado pelos pagamentos de Itaipu Binacional ao Tesouro Nacional, relativos à amortização de contratos, e o outro ajuste é relativo à apuração dos subsídios e subvenções em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta sistemática o BCB incorpora mensalmente

os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

19. Especificamente aos pagamentos de Itaipu, uma vez que tais pagamentos são de natureza financeira, ajustes devem ser feitos para fins de análise do desempenho fiscal. Por essa razão, a Tabela 3 apresenta linha de esclarecimento que explicita o resultado primário das esferas do Governo Federal com este ajuste. Assim, são excluídos do resultado primário do Governo Central R\$ 1,9 bilhão, os quais são incluídos no resultado das Empresas Estatais Federais (parcela referente à Itaipu). Com esse ajuste, o déficit primário do Governo Central atingiu R\$ 1,2 bilhão, ao passo que as Empresas Estatais Federais apresentaram superávit de R\$ 1,1 bilhão.

20. O ajuste relativo à apuração dos subsídios e subvenções em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU, referente às diferenças metodológicas da apuração nos critérios de caixa e competência, somou R\$ 1,5 bilhão até abril de 2019, enquanto a “discrepância estatística”, linha de ajuste para compatibilização dos resultados, totalizou um valor positivo de R\$ 0,1 bilhão.

21. Finalmente, dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO 2019, de haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispendios Globais, de que trata o art. 10, inciso VI, dessa mesma lei, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se a situação fiscal atual desses entes subnacionais, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União.

22. **Nesse contexto, cumpre destacar que até março de 2019, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 19,3 bilhões, ou seja, R\$ 8,8 bilhões acima da meta para o ano prevista na LDO 2019 (superávit de R\$ 10,5 bilhões).** O valor foi apurado segundo o conceito “abaixo-da-linha” e inclui as respectivas empresas estatais. Embora o resultado realizado até março esteja acima da meta do exercício, a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2019, apresentada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2019 é de R\$ 5,9 bilhões. Desta forma, importa destacar que o ateste de cumprimento da meta é feito em bases anuais, ao final do exercício, e que o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2019 informa que: *“prudencialmente, o Governo Central providenciará limitação de empenho e movimentação financeira adicional de R\$ 219,0 milhões”*, valor equivalente à redução na projeção do resultado dos Entes Subnacionais em R\$ 4,6 bilhões, compensada parcialmente pelo aumento de R\$ 4,4 bilhões na estimativa relativa ao Resultado das Estatais Federais.

23. A seguir são apresentadas justificativas dos desvios observados entre a meta de resultado primário do Governo Federal e os valores realizados até abril de 2019.

2.2. Justificativa dos Desvios Observados

24. O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, divulgada pelo BCB, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2019, em atendimento ao art. 10, incisos III e IV, da LDO 2019. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de “discrepância estatística”. Tal diferença pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de “Ajuste Metodológico”. Um ajuste é explicado pelos pagamentos de Itaipu ao Tesouro e o outro ajuste é relativo à apuração dos subsídios e subvenções em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta sistemática o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas. Até o primeiro quadrimestre de 2019, a “discrepância estatística” registrada para o Governo Central foi positiva em R\$ 0,1 bilhão, uma vez que, considerando os ajustes metodológicos, o resultado “abaixo-da-linha” foi superior ao resultado “acima-da-linha”.

25. Conforme apresentado na seção anterior, o resultado primário obtido pelo **Governo Federal** no primeiro quadrimestre de 2019 foi déficit de R\$ 118,8 milhões. Para esse resultado, o Governo Central contribuiu com superávit de R\$ 0,7 bilhão, enquanto as Empresas Estatais Federais totalizaram déficit de R\$ 0,8 bilhão. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo **Governo Central** no primeiro quadrimestre de 2019, relativamente às estimativas que compuseram a meta indicada no Decreto nº 9.741/2019, foram os seguintes: i) a Receita Total foi inferior em R\$ 832,1 milhões (desvio de 0,16%); ii) as Transferências a Estados e Municípios foram inferiores ao estimado em R\$ 669,6 milhões (desvio de 0,72%); iii) a Despesa Total foi inferior em R\$ 21,0 bilhões frente ao previsto (desvio de 4,52%); iv) o déficit observado do RGPS foi inferior em R\$ 856,2 milhões (desvio de 1,30%) àquele esperado.

26. As receitas totais do Tesouro Nacional acumuladas até o 1º quadrimestre de 2019 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R\$ 534,2 bilhões. Destas, as receitas administradas pela RFB/MF contribuíram com R\$ 340,7 bilhões, montante R\$ 4,9 bilhões abaixo da estimativa para o período (desvio de 1,41%). As principais variações negativas em relação ao previsto nas receitas administradas, assim como suas justificativas, estão a seguir:

- i) COFINS, R\$ 4,1 bilhões inferior ao previsto (5,07%): resultado decorre de um maior valor de restituições, no tributo, em relação ao previsto no Decreto 9.741/19. Além disto, observou-se crescimento nos valores compensados de débitos de PIS/Cofins;
- ii) IPI, R\$ 948,4 milhões inferior ao previsto (5,31%): resultado decorre, principalmente, de um maior valor de restituições, no tributo, em relação ao previsto no Decreto 9.741/19;

iii) PIS/PASEP, R\$ 934,8 milhões inferior ao previsto (4,20%): resultado decorre de um maior valor de restituições, no tributo, em relação ao previsto no Decreto 9.741/19. Além disto, observou-se crescimento nos valores compensados de débitos de PIS/Cofins.

27. No tocante às variações positivas em relação ao Decreto nº 9.741/2019, destacam-se:

- i) CSLL, R\$ 404,3 milhões (1,18%): resultado explicado pelo melhor desempenho das estimativas mensais;
- ii) Imposto de Renda, R\$ 390,5 milhões (0,25%): o resultado é explicado, principalmente, pelo desempenho do IRRF, especialmente, sobre o trabalho;
- iii) IOF, R\$ 256,0 milhões (2,02%): resultado decorrente do crescimento da arrecadação associada às operações de crédito.

Tabela 4: Desvio das receitas em relação às previstas no Decreto nº 9.741/2019 – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº 9.741/2018 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
1. RECEITA TOTAL	535.023,1	534.191,1	-832,1	-0,16%
1.1 Receita Administrada pela RFB	345.621,1	340.737,4	-4.883,8	-1,41%
1.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	128.384,7	129.225,9	841,3	0,66%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	61.017,4	64.227,8	3.210,4	5,26%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	93.529,7	92.860,1	-669,6	-0,72%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	74.382,8	73.095,5	-1.287,3	-1,73%
2.2 Demais	19.146,8	19.764,6	617,7	3,23%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	441.493,5	441.331,0	-162,5	-0,04%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

^{/1} Receitas Administradas Líquidas de restituições e incentivos fiscais.

28. As **receitas não administradas** atingiram, até abril, o montante de R\$ 64,2 bilhões, R\$ 3,2 bilhões acima do estimado pelo Decreto nº 9.741/2019 (desvio de 5,26%). Isso ocorreu, em grande parte, devido à arrecadação acima do previsto com Exploração de Recursos Naturais (R\$ 3,7 bilhões), com Dividendos e Participações (R\$ 2,1 bilhões) e arrecadação abaixo do previsto com Demais Receitas Não Administradas (R\$ 1,4 bilhão).

29. As **Transferências a Estados e Municípios** no período avaliado foram de R\$ 92,9 bilhões, montante R\$ 669,6 milhões inferior ao projetado, desvio de 0,72%, sendo que o principal desvio se refere aos fundos de participação (FPE/FPM/IPI-EE), no montante de R\$ 1,3 bilhão ou 1,73%, abaixo do programado.

30. As **despesas do Tesouro Nacional**, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 444,1 bilhões, R\$ 21,0 bilhões abaixo do previsto no Decreto nº 9.741/2019 (desvio de 4,52%). O desvio é explicado principalmente pela diferença verificada nas Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira, que ficaram R\$ 17,7 bilhões abaixo do previsto (20,48%).

Tabela 5: Desvio das despesas em relação às previstas no Decreto nº 9.741/2018 – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº	Resultado	Desvios	
	9.741/2018	Realizado	[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
	[A]	[B]		
4. DESPESAS	465.101,1	444.079,1	-21.022,0	-4,52%
4.1 Benefícios Previdenciários	194.338,8	194.323,8	-14,9	-0,01%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	101.854,1	101.245,0	-609,2	-0,60%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	82.519,8	79.813,6	-2.706,3	-3,28%
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeir	86.388,4	68.696,7	-17.691,7	-20,48%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

31. No que concerne ao **resultado do RGPS**, verificou-se déficit de R\$ 65,1 bilhões, ou seja, resultado R\$ 856,2 milhões acima do previsto no Decreto nº 9.741/2019. Esse resultado foi motivado pela arrecadação previdenciária acima do previsto em R\$ 841,3 milhões (desvio de 0,66%). A despesa com benefícios foi praticamente a mesma que a programada para o período.

Tabela 6: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 9.741/2019 – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº	Resultado	Desvios	
	9.741/2018	Realizado	[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
	[A]	[B]		
RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (5.2.1-5.2.2)	-65.954,1	-65.097,9	856,2	-1,30%
5.2.1 Arrecadação Líquida INSS	128.384,7	129.225,9	841,3	0,66%
5.2.2 Benefícios da Previdência	194.338,8	194.323,8	-14,9	-0,01%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

32. Relativamente ao **Resultado Primário das Empresas Estatais Federais**, o resultado primário acumulado até abril alcançou um déficit de R\$ 0,8 bilhão, acima, portanto, do déficit previsto no Decreto nº 9.741/2019 (déficit de R\$ 0,7 bilhão). Esta diferença pode ser explicada por eventuais discrepâncias entre os sistemas de captação das informações bancárias pelo Banco Central do Brasil (apuração abaixo-da-linha) e o registro das informações contábeis efetuadas pelas empresas e registradas no Programa de Dispêndios Globais – PDG (apuração acima-da-linha).

2.2.1 Empoçamento de Recursos

33. Em relação ao resultado menos deficitário do que o programado no Decreto nº 9.741/2019, importante ressaltar a parte referente ao empoçamento de recursos. O empoçamento se refere à diferença entre os pagamentos efetuados e o limite autorizado a cada Ministério. A utilização desse limite de pagamento não depende da gestão financeira da Secretaria do Tesouro Nacional. Se essas despesas não forem pagas no exercício fiscal corrente, isso se transformará em excesso de meta de resultado primário.

34. Da diferença de R\$ 17,7 bilhões entre o programado e o realizado das Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira, R\$ 14,6 bilhões (82,8%) se refere a recursos liberados para os ministérios, mas que não foram executados. Desse total, R\$ 5,2 bilhões se refere a despesas obrigatórias; R\$ 7,0 bilhões se refere a despesas discricionárias incluindo PAC; e R\$ 2,5 bilhões são relativos a emendas parlamentares. A tabela a seguir resume as informações por órgão ou unidades orçamentárias:

Tabela 7 – Diferença entre pagamentos efetuados e limite disponibilizado, por órgão – R\$ milhões

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Despesas Discricionárias			Obrigatórias			Total		
	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem
Presidência da República	193,52	262,94	69,42	28,81	32,31	3,49	222,34	295,25	72,91
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	388,18	602,60	214,41	154,33	307,44	153,11	542,52	910,04	367,52
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	992,34	1.199,61	207,27	29,12	31,11	1,99	1.021,46	1.230,72	209,26
Ministério da Economia	2.890,62	3.673,97	783,35	409,67	600,99	191,32	3.300,29	4.274,96	974,68
Ministério da Educação	5.542,91	6.796,02	1.253,11	2.477,15	3.301,14	823,99	8.020,06	10.097,16	2.077,10
Ministério da Justiça e Segurança Pública	704,40	877,78	173,38	172,42	360,65	188,23	876,82	1.238,43	361,61
Ministério de Minas e Energia	354,32	373,80	19,48	48,90	52,92	4,02	403,22	426,72	23,50
Ministério das Relações Exteriores	426,67	426,75	0,08	189,40	165,46	-23,94	616,07	592,21	-23,85
Ministério da Saúde	5.546,87	6.682,31	1.135,44	25.893,89	28.715,62	2.821,73	31.440,77	35.397,93	3.957,16
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle	26,81	28,55	1,74	5,97	6,38	0,41	32,77	34,92	2,15
Ministério da Infraestrutura	2.201,53	2.826,68	625,15	40,50	42,80	2,29	2.242,03	2.869,48	627,44
Ministério do Meio Ambiente	164,29	212,89	48,59	17,39	19,01	1,62	181,68	231,89	50,21
Ministério da Defesa	1.713,15	3.429,24	1.716,09	2.587,76	3.089,58	501,82	4.300,91	6.518,81	2.217,90
Ministério do Desenvolvimento Regional	2.617,05	2.900,68	283,63	56,83	54,45	-2,38	2.673,88	2.955,13	281,25
Ministério do Turismo	48,72	155,06	106,34	1,24	1,38	0,14	49,96	156,44	106,48
Ministério da Cidadania	992,05	1.085,84	93,78	10.352,57	10.888,11	535,53	11.344,63	11.973,94	629,31
Gabinete da Vice-Presidência da República	0,87	1,97	1,10	0,09	0,09	0,00	0,96	2,06	1,10
Advocacia-Geral da União	115,95	116,67	0,71	35,15	26,59	-8,57	151,10	143,25	-7,85
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	91,66	96,80	5,14	6,57	7,32	0,75	98,23	104,12	5,90
Receitas Próprias de Convênios e Doações (art. 59, §12, inciso I da LDO-2019)	97,03	345,62	248,59	0,00	0,00	0,00	97,03	345,62	248,59
Total Discricionárias e Obrigatórias	25.108,96	32.095,77	6.986,81	42.507,76	47.703,31	5.195,56	67.616,71	79.799,08	12.182,37
Emendas							1.128	3.589	2.461
Total							68.744,53	83.388,39	14.643,87

Fonte e Elaboração: STN/ME.

* O pagamento total identificado na tabela acima, R\$ 68.744,5 milhões, difere do valor apresentado na Tabela 5, R\$ 68.696,7 milhões, em decorrência de apurações em sistemas distintos e com metodologias e métricas diferentes. Os valores apurados de acordo com a metodologia de pagamento efetivo, apresentados na Tabela 5, não permitem a desagregação por órgão apresentada nesta tabela.

2.3. Emenda Constitucional nº 95/2016

35. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos arts. 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. O NRF consiste na fixação de um teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para o Poder Executivo, os órgãos do Poder

Legislativo, os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU (art. 107 do ADCT).

36. Em relação ao exercício de 2019, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2018, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2018, de 4,39%, o que equivale a uma despesa total de R\$ 1.407,1 bilhões. Até abril, as despesas⁴ que estão englobadas nesse limite de gastos, atingiram R\$ 433,8 bilhões, o que representa 30,83% do total do limite.

Tabela 8: Limite de gastos primários de 2019 de acordo com a EC nº 95 e despesas pagas de janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões

Discriminação	Limites Individualizados (ADCT - Art. 107 caput e § 1º)	PLOA 2019 ¹ - Valores Máximos de Programação (ADCT - Art 107 § 3º)	Compensação ² pelo Poder Executivo (ADCT - ART. 107 § 7º)	Despesas Pagas (jan-abr) [D]	Razão [E]=[D]/[B]
	[A]	[B]	[C]		
DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	1.407.052,6	1.407.052,6	-	433.755,9	30,83%
1. Poder Executivo	1.346.575,8	1.343.213,3	-3.362,6	413.554,2	30,79%
2. Poder Legislativo	12.159,9	12.418,6	258,6	3.798,5	30,59%
2.1 Câmara dos Deputados	5.840,7	6.039,9	199,2	1.823,1	30,18%
2.2 Senado Federal	4.299,2	4.328,6	29,3	1.346,1	31,10%
2.3 Tribunal de Contas da União	2.020,0	2.050,1	30,0	629,3	30,70%
3. Poder Judiciário	41.517,4	44.446,6	2.929,1	14.059,3	31,63%
3.1 Supremo Tribunal Federal	623,0	700,8	77,8	215,9	30,81%
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.465,9	1.493,9	28,0	445,0	29,79%
3.3 Justiça Federal	10.722,6	11.369,3	646,7	3.694,0	32,49%
3.4 Justiça Militar da União	527,4	542,5	15,1	159,9	29,46%
3.5 Justiça Eleitoral	7.137,9	7.485,7	347,8	2.294,3	30,65%
3.6 Justiça do Trabalho	18.263,0	19.963,3	1.700,3	6.320,4	31,66%
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.587,0	2.669,1	82,1	879,2	32,94%
3.8 Conselho Nacional de Justiça	190,6	221,9	31,4	50,6	22,81%
4. Defensoria Pública da União	529,9	576,0	46,0	178,1	30,92%
5. Ministério Público da União	6.269,5	6.398,3	128,8	2.165,8	33,85%
5.1 Ministério Público da União	6.188,5	6.306,8	118,4	2.139,8	33,93%
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	81,0	91,4	10,4	26,1	28,52%

Fonte e Elaboração: STN/ME.

37. Com relação aos limites individualizados demonstrados acima, os parágrafos 7º e 8º do art. 107 estabelecem a possibilidade de compensação aos demais poderes por parte do Poder Executivo, em 2017, 2018 e 2019, com redução equivalente na sua despesa primária. Esta compensação está limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do limite do Poder Executivo, ou seja, limitada a R\$ 3.366,4 milhões. Tal compensação já foi prevista na LOA 2019 conforme coluna C da Tabela 8. Verifica-se que o total previsto para compensação por parte do Poder Executivo é de R\$ 3.362,6 milhões, portanto abaixo do limite máximo possível.

⁴ As despesas apuradas para fins de cumprimento de teto dos gastos são apuradas segundo o critério de “pagamento total”, diferente do critério das despesas apresentadas no restante desse relatório que são apuradas segundo o critério de “pagamento efetivo”, conforme explicitado em Nota Técnica Conjunta STN/SOF, sem número, de 01 de fevereiro de 2017.

2.4. Regra de Ouro (Art. 167, Inciso III, da Constituição Federal)

38. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

39. A Regra de Ouro não representou restrição à execução da política fiscal do Governo Central até o exercício de 2015, uma vez que a apuração de resultados primários positivos até 2013 resultaram em maior disponibilidade de fontes de receitas primárias para financiamento de despesas correntes, não necessitando, desta forma, a realização e a alocação de receitas de operações de crédito para este fim.

40. Tendo em vista que os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias registram a expectativa de suficiência da regra de ouro, este relatório também acompanha a suficiência da regra no acumulado até o quadrimestre, isto é, até abril de 2019. Assim, **no acumulado nos quatro primeiros meses do ano** foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 110,2 bilhões, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 9: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões

Discriminação	Realizado (jan-abr)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b)	503.459,8
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	352.234,1
(-) Variação de Saldo da sub-conta da Dívida (b)	-151.225,6
Despesas de Capital (II)	393.289,8
Investimentos	1.267,3
Inversões Financeiras	16.545,7
Amortizações	375.476,8
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	-110.170,0

Fonte e Elaboração: STN/ME.

41. Embora a apuração do 1º Quadrimestre de 2019 indique insuficiência no cumprimento da regra de ouro, importa destacar que **o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício**. Assim, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2019 apresenta um conjunto de medidas que devem ser implementadas para evitar que a Regra de Ouro imponha contingenciamento às despesas públicas por falta de fontes para seu financiamento.

42. A principal medida para garantir o cumprimento da Regra de Ouro no exercício de 2019 é a aprovação do crédito suplementar, solicitado por meio do PLN Nº 04/2019, fundamentado pelo art. 21 da LDO 2019 (Lei nº 13.707/2018) e pelo art. 3º, §2º da LOA 2019 (Lei nº 13.808/2019). Dessa forma, requer-se autorização pelo Congresso Nacional, por maioria absoluta, um crédito suplementar com finalidade precisa cuja fonte de recursos seriam operações de crédito em montante superior às despesas de capital. Essa possibilidade está prevista no próprio dispositivo da Regra de Ouro, o art. 167, III, da Constituição Federal.

43. Outra medida que ainda pode ajudar a equacionar a estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro para este exercício de 2019, ou em exercícios futuros, seria a realização de pagamento antecipado à União da dívida remanescente do BNDES junto ao Tesouro. Tal medida encontra-se em negociação, e nenhum valor foi considerado nas projeções devido às incertezas ainda presentes nesse processo, sobretudo quanto ao cronograma dessa medida.

44. Adicionalmente, a adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Entretanto, este é um expediente que tem um alcance limitado, dado o atual estoque de recursos existentes e os fluxos previstos até o final do exercício.

45. Um conjunto de dados mais detalhado das receitas e despesas da União, da Dívida Pública Federal e das medidas de compensação tributária pode ser encontrado nos anexos deste relatório. Especificamente, estes anexos apresentam as seguintes informações: evolução das projeções de receitas e despesas do Governo Federal constantes nos normativos pertinentes ao processo orçamentário (Anexo 01); receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS (Anexo 02); os parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II da LDO 2019, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano (Anexo 03); o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício (Anexo 04); resultado primário obtido até o quadrimestre, comparando com o programado e discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício (Anexo 05); saldo das dívidas vencidas do Tesouro Nacional (Anexo 06); demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, nos termos definidos no Acórdão TCU nº 747, de 2010, especificando as medidas de compensação tributária implementadas em 2019 (Anexo 07); demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumento de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre (Anexo 08);

ANEXO 01 – Resultado Primário dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais – 2019

Tabela 10: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2019

DISCRIMINAÇÃO	LOA 2019		Decreto nº 9.711/2019		Decreto nº 9.741/2019	
	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	1.574.861	21,2%	1.574.861	21,2%	1.545.121	21,1%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	961.808	12,9%	961.808	12,9%	950.648	13,0%
1.2 Incentivos Fiscais	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	419.812	5,6%	419.812	5,6%	413.082	5,7%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	193.240	2,6%	193.240	2,6%	181.391	2,5%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	275.158	3,7%	275.158	3,7%	271.599	3,7%
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	207.071	2,8%	207.071	2,8%	208.742	2,9%
2.2 Demais	68.087	0,9%	68.087	0,9%	62.857	0,9%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	1.299.703	17,6%	1.299.703	17,8%	1.273.521	17,4%
4. DESPESAS	1.438.693	19,5%	1.438.693	19,5%	1.412.521	19,3%
4.1 Benefícios Previdenciários	637.852	8,6%	637.852	8,6%	631.158	8,6%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	324.937	4,4%	324.937	4,4%	326.153	4,5%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	207.030	2,8%	207.030	2,8%	212.736	2,9%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	268.874	3,6%	268.874	3,6%	242.475	3,3%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-138.990	-1,9%	-138.990	-1,9%	-139.000	-1,9%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	79.050	1,1%	79.050	1,1%	79.076	1,1%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-218.040	-3,0%	-218.040	-3,0%	-218.076	-3,0%
6. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
7. AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
8. DICREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6+7+8)	-138.990	-1,9%	-138.990	-1,9%	-139.000	-1,9%
10. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-3.500	0,0%	1.522	0,0%	997	0,0%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	-142.490	-1,9%	-137.468	-1,9%	-138.003	-1,9%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

² Engloba os recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional e a diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário da STN, "acima-da-linha".

ANEXO 02 – Realizado: 1º Quadrimestre 2019

(Receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)

Tabela 11: Receitas Administradas pela RFB/MF, excluindo RGPS – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões

RECEITAS ADMINISTRADAS RFB/MF	Decreto nº 9.741/2019 [A]	Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	13.856,0	13.750,7	-105,3	-0,76%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	16,0	15,0	-1,0	-6,17%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	17.869,0	16.921,0	-948,0	-5,31%
IPI - FUMO	1.940,0	2.095,2	155,2	8,00%
IPI - BEBIDAS	1.413,0	1.366,1	-46,9	-3,32%
IPI - AUTOMÓVEIS	1.795,0	2.000,6	205,6	11,46%
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.974,0	6.000,2	26,2	0,44%
IPI - OUTROS	6.748,0	5.458,8	-1.289,2	-19,10%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	156.427,0	156.817,3	390,3	0,25%
IR - PESSOA FÍSICA	14.514,0	14.532,6	18,6	0,13%
IR - PESSOA JURÍDICA	61.947,0	59.780,4	-2.166,6	-3,50%
IR - RETIDO NA FONTE	79.966,0	82.504,3	2.538,3	3,17%
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	46.140,0	48.482,8	2.342,8	5,08%
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	16.923,0	16.324,1	-598,9	-3,54%
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	12.425,0	13.251,2	826,2	6,65%
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	4.479,0	4.446,1	-32,9	-0,73%
IOF	12.681,0	12.936,2	255,2	2,01%
ITR	85,0	112,6	27,6	32,51%
CPMF	0,0	0,0	0,0	
COFINS	80.532,0	76.448,0	-4.084,0	-5,07%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	22.259,0	21.324,5	-934,5	-4,20%
CSLL	34.258,0	34.663,2	405,2	1,18%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	936,0	949,8	13,8	1,48%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	192,0	268,5	76,5	39,84%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	6.508,0	6.530,5	22,5	0,35%
RECEITAS DE LOTERIAS	1.803,0	1.815,5	12,5	0,70%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	1.707,0	1.861,1	154,1	9,03%
DEMAIS	2.998,0	2.853,8	-144,2	-4,81%
TOTAL	345.621,0	340.737,4	-4.883,6	-1,41%

Fonte: RFB/ME, SOF/ME e STN/ME.

Elaboração: STN/ME.

Obs.: Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

ANEXO 03 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO I

(Parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)

Tabela 12: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2019

Período		Massa Salarial ^{/4}			Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Câmbio fim período		Câmbio médio		PIB ³	
		Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}	Variação Acumulada ^{/2}	Variação Média ^{/1}	Variação Acumulada ^{/2}	Variação Média ^{/1}	Variação Acumulada ^{/2}	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$ milhões	Variação Real ^{/1}	Deflator ^{/1}			
PLDO-2019 (Parâmetro de 12.03.2018)	Ano 2019	8,44%	4,21%	4,25%	4,27%	4,25%	4,24%	4,25%	3,38	3,33	7.549.332,6	3,03%	4,53%			
	1º Quadrimestre 2019	7,50%	4,27%	1,42%	4,26%	1,97%	3,85%	1,31%	3,32	3,31	2.501.102,5	4,04%	4,95%			
PLOA-2019 (Parâmetro de 06.07.2018)	Ano 2019	7,54%	5,49%	4,45%	4,41%	4,25%	4,40%	4,25%	3,66	3,62	7.436.747,4	2,50%	4,70%			
	1º Quadrimestre 2019	7,31%	7,67%	1,49%	4,94%	1,97%	4,47%	1,31%	3,60	3,62	2.447.052,6	2,69%	5,66%			
Dec. 9.741/19 (Parâmetro de 08.03.2019)	Ano 2019	5,11%	4,86%	4,32%	3,64%	3,78%	3,61%	4,19%	3,70	3,71	7.311.091,9	2,18%	4,80%			
	1º Quadrimestre 2019	2,85%	7,42%	2,51%	4,07%	1,64%	3,87%	1,43%	3,70	3,72	2.373.289,7	-	-			
Realizado	1º Quadrimestre 2019	2,38%	7,71%	3,33%	4,30%	2,09%	4,31%	2,29%	3,95	3,80	n.d.	n.d.	n.d.			

Período		Valor US\$ das importações sem combustíveis		Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras ^{/4}		Volume Gasolina (milhão m ³) ^{/4}	Volume Diesel (milhão m ³) ^{/4}	SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TJLP MÉDIA a.a.
		Variação	Acumulada ^{/1}	US\$/b	Var. %	Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}	Variação Média ^{/1}				
PLDO-2019 (Parâmetro de 12.03.2018)	Ano 2019		15,14%	60,55	-6,82%	11,07%	2,27%	3,56%	7,67%	3,28%	7,70%	
	1º Quadrimestre 2019		14,87%	61,56	-9,64%	10,86%	3,09%	3,81%	6,81%	0,74%	7,13%	
PLOA-2019 (Parâmetro de 06.07.2018)	Ano 2019		11,91%	74,04	-0,91%	10,51%	1,37%	2,47%	7,17%	2,81%	6,39%	
	1º Quadrimestre 2019		9,17%	75,55	8,80%	9,71%	1,67%	1,90%	6,50%	0,44%	6,37%	
Dec. 9.741/19 (Parâmetro de 08.03.2019)	Ano 2019		1,31%	65,42	-7,74%	10,34%	2,34%	5,67%	6,50%	2,62%	6,51%	
	1º Quadrimestre 2019		1,44%	65,10	-6,25%	9,44%	-4,44%	3,76%	6,41%	1,34%	6,83%	
Realizado	1º Quadrimestre 2019		0,59%	65,10	-6,25%	7,71%	-9,38%	1,86%	6,40%	0,01%	6,84%	

Fonte: SPE/ME. Elaboração: SPE/ME.

/1 Para "Ano 2019": variação média do ano de 2019 em relação ao ano de 2018; Para "1º Quadrimestre 2019": variação média do 1º Quadrimestre de 2019 em relação ao 1º Quadrimestre de 2018.

/2 Para "Ano 2019": variação acumulada para o ano de 2019; Para "1º Quadrimestre 2019": variação acumulada durante o 1º Quadrimestre de 2019.

/3 Valores realizados não disponíveis para "1º Quadrimestre 2019".

/4 Para valores realizados do "1º Quadrimestre 2019": valores até mês de março.

ANEXO 04 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO II

(variação do estoque da dívida pública federal, comparando a posição de abril de 2019 com a observada em dezembro de 2018)

A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 3.894,5 bilhões, em dezembro de 2018, para R\$ 3.896,5 bilhões, em abril de 2019, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 2,0 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 114,2 bilhões, descontados o resgate líquido de R\$ 111,4 bilhões ocorrido no período e a transferência de R\$ 0,8 bilhão para o Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de instituição financeira

Tabela 13: Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/18*	3.894.516,6	
Estoque em 30/abr/19	3.896.496,1	
Variação Nominal (I + II)	1.979,5	0,05%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	2.781,0	0,07%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-111.392,5	-2,86%
I.1.1 - Emissões	251.149,0	6,45%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	243.627,4	6,26%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	853,5	0,02%
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	211,7	0,01%
- Emissões (DPFe) ³	6.456,4	0,17%
I.1.2 - Resgates	-362.541,5	-9,31%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	-357.556,7	-9,18%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-853,5	-0,02%
- Cancelamentos (DPMFi) ⁵	-7,1	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-4.124,3	-0,11%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	0,0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	114.173,5	2,93%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁸	109.424,5	2,81%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	4.749,1	0,12%
II - Operação do Banco Central	(802)	-0,02%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹⁰	(802)	-0,02%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS, descontados os cancelamentos ocorridos no período.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

De janeiro a abril de 2019, as emissões da DPMFi somaram R\$ 244,7 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, leilões de troca, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 358,4 bilhões, resultando em resgate líquido de R\$ 113,7 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2019 – PAF 2019, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública, leilões de troca de títulos e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 98,1 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2019 e janeiro de 2025; ii) R\$ 98,7 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre março de 2023 e setembro de 2025; iii) R\$ 32,1 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2024 e maio de 2055 e iv) R\$ 15,7 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2025 e janeiro de 2029.

As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 0,2 bilhão e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES) e Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E).

Tabela 14: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 1º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/18*	3.745.505,2	
Estoque em 30/abr/19	3.740.403,4	
Variação Nominal (I + II)	-5.101,7	-0,14%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	-4.300,2	-0,11%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-113.724,7	-3,04%
I.1.1 - Emissões	244.692,6	6,53%
- Emissões Oferta Pública ¹	243.627,4	6,50%
- Trocas em Oferta Pública	853,5	0,02%
- Emissão por Colocação Direta	211,7	0,01%
- Programas de Governo/ Securitização ²	211,7	0,01%
- Outras emissões ³	0,0	0,00%
I.1.2 - Resgates	-358.417,2	-9,57%
- Pagamentos ⁴	-357.556,7	-9,55%
- Trocas em Oferta Pública	-853,5	-0,02%
- Cancelamentos ⁵	(7)	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁶	109.424	2,92%
II - Operação do Banco Central	(802)	
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁷	(802)	-0,02%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

⁷ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

Observações:

I- O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de abril em R\$ 156,1 bilhões, o que representa acréscimo de 4,75% em relação ao mês de dezembro de 2018, cujo montante era de R\$ 149,0 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação de juros nominais, que totalizou R\$ 4,7 bilhões no período, e à emissão líquida de R\$ 2,3 bilhões.

Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2019 – PAF 2019, o Tesouro Nacional realizou, no mês de março, o lançamento de um novo título de referência no mercado internacional (Global 2029). O volume emitido na operação mencionada, somado aos ingressos de recursos relativos à dívida externa contratual, totalizaram no primeiro quadrimestre de 2019 o valor de R\$ 6,5 bilhões.

Os pagamentos correntes da DPFe mobiliária e contratual somaram, de janeiro a abril de 2019, o valor de R\$ 4,1 bilhões. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 15: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/18*	149.011,5	
Estoque em 30/abr/19	156.092,7	
Variação Nominal	7.081,2	4,75%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	7.081,2	4,75%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	2.332,2	1,57%
I.1.1 - Emissões ²	6.456,4	4,33%
I.1.2 - Resgates	-4.124,3	-2,77%
- Pagamentos Correntes ³	-4.124,3	-2,77%
- Resgates Antecipados ⁴	0,0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	4.749,1	3,19%
- Juros Acruados ⁵	2.786,5	1,87%
- Variação Cambial ⁶	1.962,5	1,32%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

ANEXO 05 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.)

Tabela 16: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a abril de 2019, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	Desvio
	9.741/2019	Jan-Abr/2019	Jan-Abr/2019	%
1. RECEITA TOTAL	535.023,1	534.191,1	-832,1	-0,16%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ¹	345.621,1	340.737,4	-4.883,8	-1,41%
I.1.1 Imposto de Importação	13.856,5	13.750,7	-105,7	-0,76%
I.1.2 IPI	17.869,4	16.921,0	-948,4	-5,31%
I.1.3 Imposto de Renda	156.426,8	156.815,1	388,3	0,25%
I.1.4 IOF	12.680,2	12.936,2	256,0	2,02%
I.1.5 COFINS	80.532,5	76.448,0	-4.084,5	-5,07%
I.1.6 PIS/PASEP	22.259,3	21.324,5	-934,8	-4,20%
I.1.7 CSLL	34.258,8	34.663,2	404,3	1,18%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	936,2	949,8	13,6	1,45%
I.1.10 Outras	6.801,4	6.928,8	127,5	1,87%
1.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	128.384,7	129.225,9	841,3	0,66%
1.4 Receitas Não Administradas plea RFB	61.017,4	64.227,8	3.210,4	5,26%
I.4.1 Concessões e Permissões	2.817,0	1.227,1	-1.590,0	-56,44%
I.4.2 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.457,3	1.838,9	381,6	26,19%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.384,0	4.339,7	-44,3	-1,01%
I.4.4 Contribuição do Salário Educação	7.175,3	7.215,3	40,0	0,56%
I.4.5 Exploração de Recursos Naturais	22.677,5	26.386,2	3.708,8	16,35%
I.4.6 Dividendos e Participações	1.052,2	3.158,9	2.106,7	200,22%
I.4.7 Operações com Ativos	367,5	375,3	7,8	2,12%
I.4.8 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.564,2	5.520,7	-43,6	-0,78%
I.4.9 Demais Receitas	15.522,4	14.165,7	-1.356,7	-8,74%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	93.529,7	92.860,1	-669,6	-0,72%
II.1 CIDE - Combustíveis	423,3	429,1	5,8	1,36%
II.2 Compensações Financeiras	10.722,3	11.460,5	738,2	6,89%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.631,4	4.541,5	-89,9	-1,94%
II.4 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
II.5 FPM / FPE / IPI-EE	74.382,8	73.095,5	-1.287,3	-1,73%
II.6 Fundos Constitucionais	3.121,0	3.099,1	-21,9	-0,70%
II.6.1 Repasse Total	4.691,6	4.592,9	-98,8	-2,10%
II.6.2 Superávit dos Fundos	-1.570,6	-1.493,8	76,8	-4,89%
II.7 Demais	248,8	234,4	-14,4	-5,79%
II.8 FPM adicional (1,5%)	0,0	0,0	0,0	-
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	441.493,5	441.331,0	-162,5	-0,04%

Continua...

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2019

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	Desvio
	9.741/2019	Jan-Abr/2019	Jan-Abr/2019	%
4. DESPESAS	465.101,1	444.079,1	-21.022,0	-4,52%
4.1 Benefícios Previdenciários	194.338,8	194.323,8	-14,9	-0,01%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	101.854,1	101.245,0	-609,2	-0,60%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	82.519,8	79.813,6	-2.706,3	-3,28%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	20.673,0	21.147,3	474,3	2,29%
4.3.2 Anistiados	67,5	52,1	-15,4	-22,76%
4.3.3 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	192,5	208,9	16,4	8,50%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	19.807,8	19.824,9	17,1	0,09%
4.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.811,4	1.838,9	27,5	1,52%
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	3.036,7	2.400,9	-635,8	-20,94%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	4.354,3	4.608,4	254,1	5,84%
4.3.9 Convênios	0,0	0,0	0,0	
4.3.10 Doações	0,0	0,0	0,0	
4.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	149,8	164,0	14,1	9,43%
4.3.12 FUNDEB (Complem. União)	6.907,7	6.792,5	-115,3	-1,67%
4.3.13 Fundo Constitucional DF	389,9	417,7	27,8	7,13%
4.3.14 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
4.3.15 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	3.495,6	3.314,8	-180,8	-5,17%
4.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	0,0	0,0	
4.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
4.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
4.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	14.945,4	13.658,8	-1.286,6	-8,61%
4.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	5.906,0	5.076,6	-829,4	-14,04%
4.3.21 Transferências ANA	71,6	32,9	-38,7	-54,08%
4.3.22 Transferências Multas ANEEL	225,1	238,2	13,1	5,83%
4.3.23 Impacto Primário do FIES	485,6	36,6	-449,0	-92,46%
4.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	86.388,4	68.696,7	-17.691,7	-20,48%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-23.607,6	-2.748,1	20.859,5	-88,36%
5.1 RESULTADO DO TESOUREO E BANCO CENTRAL	42.346,5	62.349,8	20.003,3	-89,02%
5.2. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (1.3-4.1)	-65.954,1	-65.097,9	856,2	0,66%
6. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU ^{/2}	0,0	1.916,4	1.916,4	
7. AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	0,0	1.471,2	1.471,2	
8. DICREPÂNCIA ESTATÍSTICA ^{/3}	0,0	88,3	88,3	
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5+6+7+8+9)	-23.607,6	727,8	24.335,4	-103,08%
10. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-723,0	-846,6	-123,6	17,10%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (10+11)	-24.330,6	-118,8		

Fonte: BCB, RFB e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

^{/1} Receitas Administradas Líquidas de restituições

^{/2} Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional

^{/3} Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF, "acima-da-linha", descontado o ajuste metodológico.

ANEXO 06 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO IV

(o saldo das dívidas vencidas do Tesouro Nacional.)

O art. 132, § 1º, V da LDO 2019 prevê que o presente relatório contenha “o saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional”.

Desse modo, primeiramente, buscou-se encontrar a definição de “saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional” no marco legal-normativo da contabilidade pública, operacionalizado por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O MCASP orienta o registro dos ativos e passivos conforme a ocorrência do fato gerador. Acerca disso, o MCASP observa o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Estrutura Conceitual (NBC TSP EC). A estrutura conceitual estabelece os conceitos que fundamentam a elaboração e a divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs), os quais devem ser elaborados com base no regime de competência.

Neste sentido, destaca-se que a NBC TSP EC define os passivos como uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. Neste contexto, dívidas enquadram-se no conceito de passivos, correspondendo a obrigações presentes decorrentes de eventos passados e que irão fazer uso de recursos da entidade para serem liquidadas. As dívidas vencidas, por sua vez, correspondem apenas a um passivo cujo pagamento não ocorreu na data de vencimento.

Todas as orientações da STN, quer por meio de seu papel normativo em matéria contábil ou por meio de suas atribuições como Órgão Central para a execução contábil da União, orientam pelo registro dos passivos conforme o fato gerador/regime de competência. Neste aspecto, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dá toda a estrutura para o registro dos passivos, mas não faz distinção entre aqueles “vencidos” e “não vencidos”.

Portanto, não encontrando correspondência do conceito de “saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional” na contabilidade pública, buscou-se enquadramento do conceito nos passivos descritos no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2020. Desse modo, apresenta-se a seguir, com o fito de atender o inciso V, do § 1º, do art. 132 da LDO 2019, os saldos das obrigações oriundas de passivos contingentes da União a regularizar, descritas na Tabela 22 do referido Anexo. Segundo essa tabela, os saldos das obrigações a regularizar totalizavam R\$ 121,8 bilhões, sendo R\$ 282,3 milhões relativos à extinção de entidades, R\$ 5,1 bilhões de dívidas diretas e R\$ 116,4 bilhões de obrigações oriundas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). O mencionado Anexo informa que estes valores estão registrados no Balanço Geral da União de 2019, em diferentes categorias, de modo a refletir os estágios de reconhecimento de cada obrigação.

Optou-se por apresentar estes saldos para fins de cumprimento do inciso V, do § 1º, do art. 132 por tratar-se de obrigações originárias de eventos de longo histórico. Contudo, é importante ressaltar que tais obrigações – a rigor – não se encontram “vencidas”, pois ainda estão em processo de regularização e avaliação do exato montante devido. Tratam-se, portanto, de passivos contingentes cujo valor é uma estimativa.

ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(Demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)

Tabela 17: Medidas de compensação implementadas – janeiro a abril de 2019

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Estimativa - R\$ Milhões			Medida de Compensação	Fonte
				2019	2020	2021		
03/01/2019	Lei nº 13.799	IRPJ	Altera: 1 - A Medida Provisória nº 2.199-14/2001. Incentivos no âmbito da Sudene e Sudam 2 - A Lei nº 8.167/1991. Reversão de depósitos para investimentos não utilizados.	144,00	756,00	1.451,00	*	****
04/01/2019	Decreto nº 9.682; art 2º e 3º	IRPJ	Regulamenta a Lei 13.799/2019. ncentivos no âmbito da Sudene e Sudam	-	-	-	*	EM nº 00001/2019 MDR
25/03/2019	MP nº 877	IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS	Altera a Lei nº 9.430/96, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal.	-	-	-	*	EM nº 00058/2019 ME
TOTAL GERAL				144,00	756,00	1.451,00		

Fonte: RFB.

Elaboração: STN/ME.

ni = Valor não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para realizar estimativa de perda de receita.

- = medida não teve efeito e/ou vigência no período.

* Não há informação sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adotadas.

ANEXO 08 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, de 2012

(Demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre)

No 1º quadrimestre de 2019 não houve publicação de normativo que tenha impacto fiscal de subvenção econômica.